



INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 033/2007-GP

O Desembargador **RAIMUNDO VALES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, inciso XXII, do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de disciplinar a permanência de pessoas, peças, motores, acessórios e veículos nas dependências da Garagem deste TJAP;

RESOLVE:

Art. 1º. PROIBIR a entrada, permanência, manutenção, conserto e limpeza, nas dependências da Garagem do Tribunal de Justiça, de veículos, peças e outros materiais não pertencentes ao Tribunal, bem como de pessoas estranhas às atividades do setor, exceto quando à disposição do Poder Judiciário do Estado do Amapá.

Art. 2º. PROIBIR a utilização de qualquer material, máquina ou equipamento pertencente do Poder Judiciário, para realização de serviços em veículos particulares a que se refere o artigo 1º, dentro ou fora da Garagem do Tribunal.

Parágrafo único: O não cumprimento da presente Instrução Normativa configurará infração grave prevista no artigo 134, inciso XV, da Lei Estadual nº 066/93, submetendo o agente público às sanções legais, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa.

Art. 3º. A Assessoria Técnica de Controle Interno, o Diretor do Departamento Administrativo e a Chefia da Garagem, ficam responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta Instrução Normativa.

Art. 4º. A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Macapá, 22 de fevereiro de 2007.

Desembargador **RAIMUNDO VALES**

Presidente

(Publicado no DOE Nº 3952, de 23.02.2007)